



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.538

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir subvenção social objetivando cobrir despesas de custeio da entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Entidade Assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro – CNPJ/MF nº 44.820.066/0001-01, durante o exercício de 2016, uma subvenção social da ordem de até R\$2.120,40 (dois mil, cento e vinte reais, quarenta centavos) mensais, para custeio de despesas tidas com o desenvolvimento dos programas assistenciais disponibilizados à população, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Federal da ordem de R\$1.767,00 (Um mil, setecentos e sessenta e sete reais) e contrapartida do Município de R\$353,40 (trezentos e cinquenta e três reais, quarenta centavos), mediante termo de gestão a ser firmado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.05.03 08.241.0022.2.025 335043 – Subvenções Sociais, Recursos Próprios - FR 01 C.A 510.0000 e Recursos da União FR 05 CA 500.0003, consignadas no orçamento de 2016, suplementadas oportunamente se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário